

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



CULTURA

ICA 900-3

**PROJETOS CULTURAIS NO
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2014

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**



CULTURA

ICA 900-3

**PROJETOS CULTURAIS NO
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA

PORTARIA INCAER N° 10/SPPC, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Aprova a edição da Instrução que dispõe sobre o desenvolvimento de Projetos Culturais no Comando da Aeronáutica.

O DIRETOR DO INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item I do Art. 5° da Portaria n° 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, e no item II do Art. 10° do ROCA 21-59, aprovado pela Portaria n° 692/GC3, de 02 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo n° 67401.001133/2014-65, resolve:

Art. 1° Aprovar a edição da ICA 900-3 “Projetos Culturais no Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar Refm PAULO ROBERTO CARDOSO VILARINHO
Diretor do INCAER

(Publicada no BCA n° 157, de 21 de agosto de 2014)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	09
1.1 <u>FINALIDADE</u>	09
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	09
1.3 <u>ÂMBITO</u>	12
2 PROJETO CULTURAL	13
2.1 <u>ORIENTAÇÕES PRELIMINARES</u>	13
2.2 <u>FORMULAÇÃO DE PROJETO CULTURAL</u>	13
2.3 <u>VIABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	14
2.4 <u>PARECER TÉCNICO</u>	16
3 GESTÃO DO PROJETO CULTURAL	19
4 RESPONSABILIDADES	20
4.1 <u>INCAER</u>	20
4.2 <u>ORGANIZAÇÃO MILITAR PROPONENTE</u>	20
4.3 <u>ENTIDADE PROPONENTE</u>	21
4.4 <u>INICIATIVA PRIVADA</u>	21
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	22
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	23
REFERENCIAS	24
ANEXO A - MODELO DE PROJETO CULTURAL	27
ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM ARTÍSTICO CULTURAL	33
ANEXO C - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PROJETO CULTURAL.....	35
ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO CULTURAL.....	36
ANEXO E - MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL	37
ANEXO F - MODELO DE RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO CULTURAL.....	38
ANEXO G - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	39

PREFÁCIO

O Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), como Órgão Central do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica (SISCULT), tem a atribuição de prover aos elos do sistema os meios necessários à execução das diretrizes de cultura no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

O emprego dos fundamentos da moderna administração pela Força Aérea tem conduzido nossos gestores ao uso cada vez mais frequente do projeto como ferramenta eficiente para a execução e o controle de atividades inerentes às Organizações Militares (OM), sendo uma das soluções mais eficientes para equacionar o binômio necessidade/custo.

Nesse contexto, o Instituto pretende, por intermédio de orientações e assessoramentos técnicos, apoiar as Organizações Militares na elaboração e apresentação de projetos culturais no âmbito do COMAER.

Dessa forma, o INCAER espera que esta Instrução auxilie os Comandantes, Chefes e Diretores na busca de uma gestão pública mais eficiente, refletindo-se na sistematização e racionalidade do emprego de recursos financeiros, humanos e materiais do COMAER em prol da preservação da Cultura Aeronáutica.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade orientar os elos do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT) na elaboração, no trâmite, na análise, na aprovação, no encaminhamento, no financiamento e na gestão de projetos culturais, com o propósito de viabilizar as atividades específicas de cultura, em cada Organização Militar (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.2 CONCEITUAÇÃO

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações definidas nas documentações normativas do Ministério da Defesa e do COMAER, bem como as especificadas nos itens a seguir, a serem levadas em conta no âmbito do SISCULT.

1.2.2 CULTURA

1.2.2.1 O conceito de Cultura abrange as produções materiais e imateriais de uma sociedade, constituindo um conjunto complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pela humanidade. Além de carregar em si uma possibilidade de aprendizado, a Cultura é dinâmica e diversificada, tanto entre diferentes sociedades quanto dentro de uma comunidade ou instituição.

1.2.2.2 No âmbito COMAER, cultura é tudo o que se refere ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial (tradições, usos e costumes, crenças, valores, ações históricas e cotidianas), à Museologia, à Heráldica, à Documentação Histórica, à Literatura, à Música, à Arquitetura, às Produções Artísticas, à Custódia (Tombamento) e ao Cerimonial.

1.2.3 DIREITO AUTORAL

Direito autoral é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações. Está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), a qual protege as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas, tais como textos, livros, pinturas, esculturas, músicas, fotografias e outros.

1.2.4 DOAÇÃO

É a transferência definitiva e irreversível de numerário, recursos materiais ou serviços que contribuam na realização do projeto cultural a ser realizado, onde não há interesse no retorno financeiro ou de promoção da pessoa física ou jurídica que realizou o ato.

1.2.5 EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA

É um ato escrito oficial de nível Federal, Estadual, Municipal ou de iniciativa privada, com determinações e instruções, que pode ser afixado em lugares públicos, anunciado na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. Tem por finalidade apoiar projetos culturais que visem a promoção da cultura e o enriquecimento intelectual do público alvo.

1.2.6 ENTIDADE PROPONENTE

É a entidade civil que, devidamente autorizada pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), apresenta um projeto cultural para captação de recursos junto ao Programa Nacional de Cultura (PRONAC), por editais de incentivo à cultura de empresas privadas e de economia mista, ou por leis de incentivo de renúncia fiscal de âmbito estadual e municipal.

1.2.7 EVENTO CULTURAL

1.2.7.1 É atividade ou serviço, de caráter temporário, cuja finalidade é sempre cultural.

1.2.7.2 São considerados eventos culturais: aniversário da OM, Portões Abertos, festividades comemorativas de datas históricas ou tradicionais, cursos, palestras, congressos e seminários cujo objetivo esteja relacionado à Cultura, entre outros.

1.2.7.3 Os vários tipos de eventos culturais utilizam a formalística e a metodologia de projetos para a sua execução.

1.2.8 FORMULAÇÃO DE PROJETO

1.2.8.1 É a ordenação lógica do projeto; a exposição detalhada do que se pretende ver realizado.

1.2.8.2 O resultado final da formulação é um documento que informa sobre o produto, a sequência de atividades, os recursos e tudo o que é necessário para que o projeto possa ser executado e supervisionado.

1.2.9 INCENTIVADOR

É o contribuinte de impostos e proventos de qualquer natureza, pessoa física ou jurídica, que efetua doação ou patrocínio em favor de programas, projetos e ações culturais aprovados por órgãos competentes, com vistas a incentivos fiscais, conforme estabelecido em leis federais, estaduais e municipais.

1.2.10 INICIATIVA PRIVADA

Para fins desta Instrução, trata-se do conjunto de atividades promovidas por pessoa física ou jurídica que pretende viabilizar a realização de um projeto cultural por iniciativa própria, portanto, sem a participação do setor público.

1.2.11 ORGANIZAÇÃO MILITAR PROPONENTE

É a OM que elabora o projeto cultural e o encaminha para o INCAER com a finalidade de que este o aprecie e emita o Parecer Técnico.

1.2.12 PATRIMÔNIO CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA

É constituído por Bens Culturais Materiais e Imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória da formação e do desenvolvimento do COMAER e da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- a) as formas de expressão;
- b) os modos de criar, fazer e viver;
- c) as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- d) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais; e
- e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e científico.

1.2.13 PATROCÍNIO

É a transferência definitiva e irreversível de numerário, recursos materiais ou serviços, com finalidade promocional. Pode englobar a cobertura de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência de domínio, para a realização de programa, projeto ou ação cultural.

1.2.14 PRESERVAÇÃO

Entende-se por preservação toda e qualquer ação (seja de caráter administrativo, político ou técnico) com a finalidade de proteger, conservar ou restaurar os bens culturais, bem como salvaguardar a informação.

1.2.15 PRODUTO

Bem ou serviço que resulta da realização do projeto cultural.

1.2.16 PROJETO CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA

1.2.16.1 É o ato de produzir algo que desenvolva ou promova atividades culturais, agrupadas ou não, com a finalidade de promover o enriquecimento intelectual do público interno e externo ao COMAER, estimular a propagação de nossos valores e divulgar a imagem da Instituição junto à sociedade brasileira.

1.2.16.2 Deve ser claro e objetivo para que os analistas entendam o que e como se quer fazer, com parâmetros de controle e de avaliação estabelecidos quanto ao custo, recursos e qualidade, num determinado espaço e sempre com caráter temporário.

1.2.16.3 Um projeto cultural pode ser subdividido em um ou mais subprojetos, de acordo com as necessidades existentes. Podem ser considerados subprojetos: uma fase de um projeto ou uma tarefa específica.

1.2.17 VIABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Forma pela qual são angariados fundos para a realização do projeto. Pode ser realizada de quatro formas: por utilização de orçamento próprio da OM; por inclusão no Plano Orçamentário; por parte do órgão central do SISCULT; ou por meio de editais de incentivo à cultura, pela iniciativa privada.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todas as Organizações Militares do COMAER.

2 PROJETO CULTURAL

2.1 ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

2.1.1 INCAER, como Órgão Central do SISCULT, tem a atribuição de promover, de apoiar e de incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas para a preservação e a divulgação do Patrimônio Cultural do COMAER, propostos pelos elos do Sistema.

2.1.2 Os projetos culturais são desenvolvidos com a finalidade de disseminar a cultura e o conhecimento aeronáutico para o público interno e a sociedade civil, com o intuito de promover a identificação com a cultura e os valores nacionais. Devem propor a realização de eventos ou produtos culturais, apresentado em forma de exposições, publicações, cursos, seminários, palestras, apresentações teatrais e/ou musicais, entre outros.

2.1.3 Os projetos culturais são instrumentos importantes no planejamento e na execução das principais ações das OM na área cultural. Devem passar por um processo de análise e aprovação institucional, para garantir que os esforços empregados estejam coadunados com Política Cultural e a Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica (DCA 14-11 e DCA 15-2).

2.1.4 Ainda que tenha finalidade cultural, muitas vezes um projeto cultural envolve outras áreas de responsabilidade, devendo, portanto, conter os pareceres dos diversos elementos envolvidos, especialmente os referentes aos aspectos patrimoniais, arquitetônicos e jurídicos.

2.1.5 Os objetivos de um projeto cultural devem possuir a capacidade de estimular parcerias e o apoio de outras organizações e instituições, facilitando o acesso às fontes de financiamento públicas e/ou privadas. Portanto, durante a sua elaboração, deverão ser definidas e descritas as contrapartidas que, porventura, possam ser solicitadas por tais fontes.

2.2 FORMULAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

2.2.1 No âmbito do COMAER, os projetos culturais devem ser formulados considerando-se três aspectos: o produto, o custo e o prazo.

2.2.2 Com o objetivo de facilitar o processo de formulação, sugerimos três etapas de trabalho a seguir:

- a) Idealização: quando se procura ter uma visão geral do produto a ser gerado e imaginar a dimensão aproximada do projeto;
- b) Elaboração: quando se trabalha a ideia inicial, delineiam-se as diversas fases, estimam-se melhor os recursos, custos e riscos envolvidos; e
- c) Formulação: quando se dá forma final ao documento de apresentação do projeto conforme as instruções do Anexo A.

2.2.3 Como a configuração de projetos detém custos financeiros, deve-se analisar o custo/benefício da ação. Por isso, antecede o primeiro passo, na formulação de projetos, uma visão global do que se pretende ver realizado.

2.2.4 Na fase da elaboração é importante atentar para o contexto onde o projeto se insere, levando-se em consideração as implicações e o conteúdo dos produtos e resultados esperados. Estes resultados devem estar em consonância com os objetivos das DCA 14-11 e DCA 15-2.

2.2.5 Como toda atividade criativa, a formulação de projetos não deve limitar-se a seguir apenas as instruções de um formulário. É fundamental seguir as etapas previstas no item 2.2.2, isto é, não partir diretamente para o preenchimento do formulário, sem que a ideia do projeto esteja clara e bem sedimentada.

2.2.6 Com o propósito de facilitar a redação do projeto, apresentamos a seguir um breve roteiro contendo os principais itens que o compõem e que devem ser observados durante a sua formulação.

Item	Conteúdo
O problema a ser resolvido	Para que o projeto foi elaborado?
Significância do problema	A quem importa o projeto?
Produto (bem tangível, serviço, ideia). O resultado esperado	O que o projeto irá gerar?
Objetivo	Por que o projeto foi modelado?
Público Alvo	Para quem o projeto foi modelado?
Justificativa	Qual a sua finalidade mais ampla?
Caracterização	De que modo o projeto será levado a efeito?
Cronograma de Atividades	Como será gerado o produto e quando cada atividade será levada a efeito?
Recursos humanos	Quem, quando e como irá trabalhar no projeto?
Recursos materiais	Que instalações e equipamentos serão utilizados e quando?
Recursos intangíveis	Que informações, dados, pareceres serão necessários e quando?
Recursos externos	Que consultorias, assessorias, cessões serão necessárias e quando?
Recursos Orçamentários/ Incentivadores	Quanto, em dinheiro, deverá estar disponível e quando?
Orçamento	Quanto será despendido com cada recurso a ser utilizado no projeto?

Tabela 1 - Roteiro da concepção do projeto

2.2.7 Por meio da cadeia de comando, a OM responsável pelo Projeto Cultural poderá solicitar ao Comando Aéreo Regional (COMAR) a que esteja jurisdicionada, o apoio de profissionais, das diversas áreas necessárias à produção do projeto cultural de interesse, caso não existam profissionais qualificados em seu efetivo.

2.2.8 Quando o projeto cultural for referente à montagem de exposição, à criação de sala histórica, museu e demais espaços culturais, o mesmo deverá incluir o respectivo Projeto

Museológico, formulado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo A da ICA 903-2 “Espaços Culturais no Comando da Aeronáutica”.

2.2.9 Caso o projeto cultural utilize imagens ou obras artístico-musicais que não estejam sob a jurisdição do COMAER, é preciso atentar para as questões relativas ao direito autoral e de imagem, o qual está regulamentado por uma série de normas jurídicas: Constituição Federal, Lei de Direito Autoral e tratados internacionais, com o objetivo de proteger as relações entre o criador e a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, tais como livros, pinturas, esculturas, músicas, ilustrações, fotografias, etc.

2.2.10 Atualmente, os direitos autorais de execução pública musical, sob responsabilidade do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), são regidos por Lei Federal, que amplia e ratifica os direitos dos criadores e os deveres daqueles que utilizam obras musicais protegidas.

2.2.11 Para resguardar o COMAER, faz-se necessário, nos casos especificados no item 2.2.10, o preenchimento da Declaração de Permissão de Uso de Bem Artístico Cultural (Anexo B).

2.2.12 A OM proponente que utilizar entidades proponentes ou profissionais autônomos para a elaboração do projeto deverá responsabilizar-se pelo custo desse serviço. A OM deverá anexar ao projeto uma declaração do responsável pela sua elaboração (Anexo C), autorizando o seu uso.

2.2.13 A OM deverá recorrer ao INCAER caso necessite de orientações para elaboração de projeto cultural.

2.2.14 Ao encaminhar o projeto cultural, a OM deverá informar se dispõe de recursos próprios para sua realização.

2.3 VIABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 ORÇAMENTO PRÓPRIO DA OM

Quando a OM utiliza os recursos já disponíveis para a realização do projeto cultural.

2.3.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.3.2.1 É uma identificação com caráter gerencial, vinculada à ação orçamentária do COMAER, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução do projeto ocorram em um nível mais detalhado.

2.3.2.2 Compete exclusivamente ao INCAER a inclusão de itens no Plano Orçamentário de Preservação do Patrimônio Cultural.

2.3.3 EDITAIS DE INCENTIVO À CULTURA

2.3.3.1 O Ministério da Cultura, secretarias estaduais e municipais de cultura e órgãos correlatos possuem leis que se baseiam na renúncia fiscal (isenção) de um imposto devido para a aplicação do valor renunciado pelo governo em projetos culturais. Em datas especificadas em respectivas leis, são divulgados os editais para que os projetos possam ser encaminhados aos órgãos competentes para análise.

2.3.3.2 Um dos mais conhecidos programas de incentivo à cultura é o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), do Ministério da Cultura, que se baseia no incentivo de pessoas físicas e jurídicas por meio da renúncia do Imposto de Renda (porcentagens e trâmites especificados em lei). Atualmente é regulado pela lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida por Lei Rouanet.

2.3.3.3 Diversos estados e municípios possibilitam e regulam em suas esferas de competência o incentivo por meio de renúncia de imposto devido. Em grande parte, as leis estaduais se baseiam na renúncia do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e as leis municipais por meio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

2.3.3.4 Empresas privadas ou de economia mista também lançam editais para a realização de projetos culturais. Como exemplo, podem ser destacadas a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),

2.3.3.5 Por não poderem receber dinheiro em espécie de incentivadores, as instituições públicas realizam projetos por meio de editais de incentivo à cultura em parceria com uma entidade proponente. Ou seja, essa entidade inscreve o projeto no edital, capta recursos e aplica em forma do produto pronto no órgão público.

2.3.3.6 A pessoa física com atuação na área cultural, jurídica pública de natureza cultural da administração indireta ou pessoa jurídica privada de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos também podem ser entidade proponente.

2.3.4 INICIATIVA PRIVADA

2.3.4.1 Situação em que uma pessoa física ou jurídica resolve viabilizar um projeto cultural do COMAER por meio de doação ou patrocínio, sem nenhum tipo de participação em editais de incentivo à cultura, ou seja, sem ser beneficiada por nenhuma política de renúncia fiscal.

2.3.4.2 Os recursos aplicados à OM não podem ser financeiros, e sim entregues em forma de recursos materiais ou serviços, conforme previsto na legislação federal.

2.4 PARECER TÉCNICO

2.4.1 O processo de análise do projeto cultural tem início com o encaminhamento do mesmo, pela OM proponente, via cadeia de comando, ao INCAER, solicitando a emissão do respectivo Parecer Técnico.

2.4.2 Junto ao projeto cultural, deverá ser encaminhada a declaração de autorização do(s) seu(s) respectivo(s) autor(es) para a utilização do projeto, caso tenham sido elaborados por empresas privadas ou profissionais autônomos (Anexo C).

2.4.3 Para a análise e a consequente emissão do Parecer Técnico, o projeto deve ser encaminhado com todos os dados do Anexo A preenchidos obrigatoriamente.

2.4.4 O INCAER emitirá Parecer Técnico sobre o projeto, considerando:

- a) aspectos de relevância cultural para o COMAER; e
- b) a Política Cultural e a Estratégia de Cultura do COMAER (DCA 14-11 e 15-2).

2.4.5 Quando o projeto cultural receber Parecer Técnico favorável:

- a) caso seja realizado com recursos próprios da OM proponente, será restituído à respectiva OM, via cadeia de comando, para a sua realização, devendo ser cumprido o previsto na legislação que trata sobre licitações;
- b) caso seja realizado com recursos oriundos do Plano Orçamentário de Preservação do Patrimônio Cultural, será restituído à OM proponente, via cadeia de comando, aguardando-se, todavia, a respectiva aprovação do Plano para que os recursos sejam descentralizados àquela OM, para a sua realização, devendo ser cumprido o previsto na legislação que trata sobre licitações. O processo deverá dar entrada no INCAER, para análise e emissão do Parecer Técnico, até o último dia útil do mês de maio do ano anterior à sua execução a fim de viabilizar a execução do projeto cultural pela OM proponente dentro do prazo previsto; e
- c) caso seja realizado por meio de editais de incentivo à cultura, será restituído à OM proponente, via cadeia de comando, cabendo a esta encaminhar o projeto para a entidade proponente, com a finalidade de captação de recursos para a sua realização.

2.4.6 O projeto que receber Parecer Técnico desfavorável será restituído à OM proponente, a qual poderá retificá-lo e remetê-lo novamente ao INCAER, por intermédio da cadeia de comando, para análise.

2.4.7 Se houver necessidade de alteração no projeto aprovado, a OM proponente deverá encaminhar ao INCAER, via cadeia de comando, a Proposta de Modificação de Projeto Cultural (Anexo D), para emissão de novo Parecer Técnico.

2.4.8 A aprovação dos projetos culturais no COMAER só deverá ser efetivada após a emissão de Parecer Técnico favorável do INCAER.

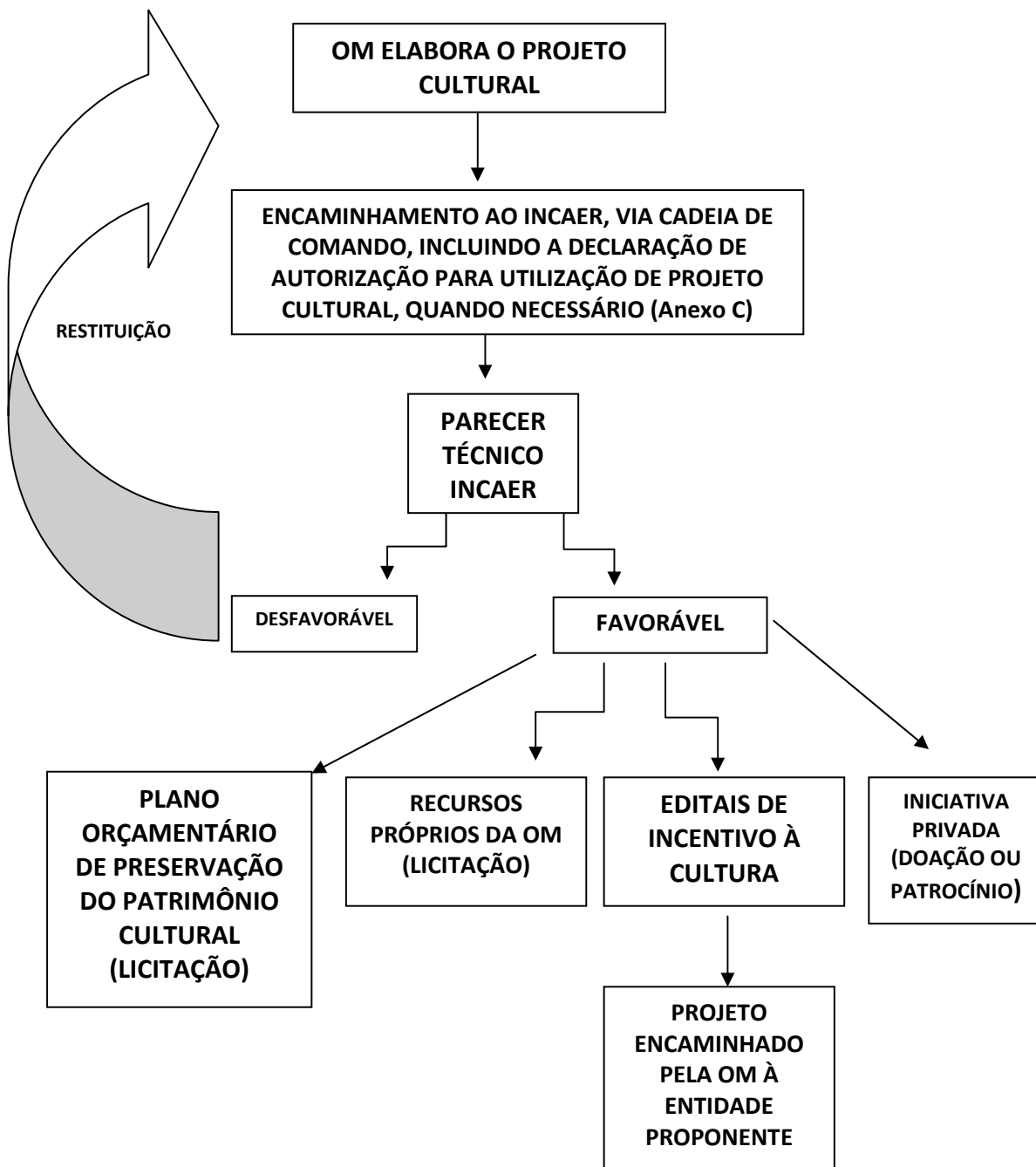


Figura 1 - Fluxograma do trâmite de processos relativos a projetos culturais

3 GESTÃO DO PROJETO CULTURAL

3.1 Após a OM receber o Parecer Técnico favorável do INCAER, relativo ao seu projeto cultural, este encontra-se em condições de ser executado.

3.2 No caso do projeto ser viabilizado com recursos orçamentários da OM, cabe à mesma, nessa etapa, realizar o respectivo processo licitatório.

3.3 Caso o projeto seja incluso no Plano de Preservação do Patrimônio Cultural, deve-se aguardar a respectiva aprovação do Plano para que os recursos sejam descentralizados, pelo INCAER, àquela OM.

3.4 Se o projeto cultural for viabilizado por meio de Editais de Incentivo à Cultura, cabe à OM encaminhar o projeto para a entidade proponente, com a finalidade de captação de recursos para a sua realização.

3.4.1 Quando houver interesse em apoiar o projeto, a entidade proponente deverá manifestá-lo por escrito à OM proponente, e esta por sua vez comunicar imediatamente ao INCAER.

3.4.2 Assim que o projeto cultural for aprovado em algum Edital de Incentivo à Cultura, a entidade proponente deverá informar à OM proponente e esta, por sua vez, comunicar imediatamente ao INCAER.

3.4.3 Tão logo a entidade proponente conseguir captar recursos para o projeto, deverá informar à OM proponente e esta, por sua vez, comunicar imediatamente ao INCAER.

3.5 Quando a projeto cultural for viabilizado pela iniciativa privada por meio de doação ou patrocínio, o INCAER deverá ser informado imediatamente.

3.6 Os produtos do projeto cultural deverão seguir as orientações do COMAER relativas à inserção de marcas de patrocinadores e doadores.

3.7 O INCAER, por meio da Seção de Planos e Projetos Culturais, deverá acompanhar o andamento dos projetos, a fim de prestar assessoramento técnico aos elos do SISCULT.

3.8 A OM proponente deverá encaminhar ao INCAER relatórios parciais a cada quinze dias, por mensagem *fac simile*, sobre o andamento do projeto cultural conforme o Anexo E.

3.9 A OM proponente deverá cumprir as normas regulamentares referentes ao recebimento dos produtos dos projetos, por ocasião do término de sua execução.

3.10 Após o encerramento do projeto, a OM deverá providenciar o envio, via cadeia de comando, do Relatório de Encerramento do Projeto Cultural (Anexo F) ao INCAER.

3.11 Em qualquer situação e independente da forma de viabilização orçamentária a ser utilizada para a realização do projeto cultural, deverá ser assinado pela entidade proponente, empresa ou mesmo pessoa física que execute o projeto ou parte dele, o Termo de responsabilidade (Anexo G) referente ao uso de textos, documentos, imagens e mídias pertencentes à OM ou ao respectivo efetivo, para que sejam assegurados os direitos autorais, conexos e de imagem.

4 RESPONSABILIDADES

4.1 INCAER

O INCAER, por meio da Seção de Planos e projetos culturais, é responsável por:

- a) orientar as OM proponentes quanto à formulação de projetos culturais, bem como todas as etapas do processo de gestão dos mesmos;
- b) apreciar e emitir Parecer Técnico sobre as propostas de projetos culturais encaminhados pelas OM proponentes via cadeia de comando;
- c) restituir às OM, via cadeia de comando, os Pareceres Técnicos;
- d) analisar os projetos retificados pelas OM, de acordo com esta Instrução;
- e) analisar os Relatórios Parciais, a fim de supervisionar o andamento do projeto cultural; e
- f) analisar os Relatórios de Encerramento encaminhados pelas OM proponentes.

4.2 ORGANIZAÇÃO MILITAR PROPONENTE PELO PROJETO

É responsável por:

- a) elaborar projetos culturais de seu interesse e de acordo com esta Instrução;
- b) encaminhar os projetos ao INCAER, por intermédio da cadeia de comando, incluindo a Autorização de Uso de Projeto Cultural (Anexo C), solicitando a emissão de Parecer Técnico;
- c) coordenar e controlar a execução dos projetos culturais;
- d) designar um responsável como gerente de projeto e informar ao INCAER quando ocorrer substituições na função;
- e) em caso de projeto a ser viabilizado por Editais de Incentivo à Cultura, manter o INCAER informado sobre contatos com entidades proponentes, inscrição e aprovação em editais e captação de recursos;
- f) encaminhar os Relatórios Parciais sobre o andamento do projeto cultural (Anexo E), por mensagem *fac simile*, a cada quinze dias;
- g) cumprir as normas regulamentares referentes ao recebimento dos produtos dos projetos, por ocasião do término de sua execução;
- h) elaborar o Relatório de Encerramento do Projeto Cultural, e encaminhá-lo (Anexo F) ao INCAER, via cadeia de comando;
- i) fazer com que o Termo de Responsabilidade (Anexo G) seja assinado pela entidade proponente, empresa ou qualquer pessoa não pertencente ao efetivo que realize o projeto cultural ou parte dele, referente ao uso de textos, documentos, imagens e mídias pertencentes à OM ou ao respectivo efetivo, para que sejam assegurados os direitos autorais, conexos e de imagem;
- f) informar ao INCAER sobre a viabilização de projetos culturais por meio de doação ou patrocínio; e

- g) seguir as orientações do COMAER relativas à inserção de marcas de patrocinadores e doadores nos produtos e materiais de divulgação dos projetos culturais incentivados.

4.3. ENTIDADE PROPONENTE

É responsável por:

- a) assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo G) textos, documentos, imagens e mídias pertencentes à OM e ao respectivo efetivo, que por ocasião da execução do projeto forem a ela fornecidos;
- b) manifestar-se por escrito à OM proponente sobre o interesse de participar do projeto cultural em questão;
- c) manter a OM informada sobre a inscrição e a aprovação em editais e a captação de recursos;
- d) respeitar as orientações do COMAER relativas à inserção de marcas de patrocinadores e doadores nos produtos e materiais de divulgação dos projetos culturais incentivados;
- e) informar semanalmente à OM sobre o andamento do projeto cultural; e
- f) notificar e aguardar a aprovação da OM caso necessite realizar qualquer modificação no projeto cultural.

4.4 INICIATIVA PRIVADA

As empresas e organizações privadas são responsáveis por:

- a) assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo G) textos, documentos, imagens e mídias pertencentes à OM e ao respectivo efetivo, que por ocasião da execução do projeto forem a ela fornecidos; e
- b) respeitar as orientações do COMAER relativas à inserção de marcas de patrocinadores e doadores nos produtos e materiais de divulgação dos projetos culturais incentivados.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No que concerne às atividades de cultura, durante todo o ciclo de vida do projeto (planejamento, formulação, modificação, execução e encerramento), a OM responsável pelo mesmo poderá, sistemicamente, solicitar apoio técnico diretamente ao INCAER.

5.2 As OM que tiverem projetos culturais com recursos ainda não assegurados deverão submetê-los às prescrições desta Instrução.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Diretor do INCAER.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação – Referências – Elaboração: NBR 6023**. Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 25 jul. 1985.

_____. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras Providências. (Lei Rouanet). In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 24 dez. 1991.

_____. Lei nº 8.666. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 22 jun. 1993.

_____. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 17 fev. 1998.

_____. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 20 fev. 1998.

_____. Lei nº 11,079, de 30 de dezembro de 2004. Dispõe sobre as diretrizes para a formulação, a tramitação, a execução e o acompanhamento dos projetos de parcerias público-privadas (PPP) no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 25 jul. 2014.

_____. Decreto 5.385, de 04 de março de 2005. Institui o Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal - CGP e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 07 mar. 2005.

_____. Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006. Regulamenta a Lei nº8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 28 abr. 2006.

_____. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 26 jul. 2007.

_____. Decreto 6.619, de 29 de outubro de 2008. Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 30 out. 2008.

_____. Instrução Normativa nº 01, de 24 de junho de 2013. Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais, relativos ao mecanismo de incentivos fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 25 jun. 2013.

_____. Portaria nº33, de 17 de abril de 2014. Estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos para apoio à realização de atividades culturais e de projetos de infraestrutura, no âmbito do Ministério da Cultura. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 17 abr. 2014.

_____. Portaria Normativa nº1851/MD, de 24 de julho de 2014. Dispõe sobre as diretrizes para a formulação, a tramitação, a execução e o acompanhamento dos projetos de parcerias público-privadas (PPP) no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 25 jul. 2014.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010. Institui o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica. In: **Boletim do Comando da Aeronáutica**: BCA nº 041, Rio de Janeiro, 2010.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 456/GC6, de 24 de junho de 2008. Dispõe sobre a especificação e a escrituração das receitas do Fundo Aeronáutico. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 25 jun. 2008.

_____. Comando da Aeronáutica. **Aviso Interno Nº 3/GC3/4, 20 de março de 2009**. Dispõe sobre recursos destinados à realização de eventos de cunho cívico-sociais no âmbito do Comando da Aeronáutica. 2009.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Política Cultural do Comando da Aeronáutica**: DCA 14-11. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica**: DCA 15-2. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica. **Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA)**: RCA 12-1. Brasília, DF, 2004.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT)**: NSCA 900-1. Rio de Janeiro, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação da Aeronáutica. Confecção, Controle e Numeração de Publicações: NSCA 5-1. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. **Proposta Orçamentária para o exercício de 2014**: ICA 170-2. Brasília, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. **Implantação e Gerenciamento de Sistemas do Comando da Aeronáutica**: ICA 700-1. Brasília, DF, 2006.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica**: ICA 902-1. Rio de Janeiro, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Espaços culturais no Comando da Aeronáutica: ICA 903-2**. Rio de Janeiro, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica: ICA 904-1**. Rio de Janeiro, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Comunicação Social da Aeronáutica. **Manual de uso da marca da Força Aérea Brasileira: MCA 142-1**. Brasília, DF, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Comunicação Social da Aeronáutica. **Manual de Eventos da Força Aérea Brasileira**. Brasília, DF, 2009.

_____. Exército Brasileiro. Diretoria de Assuntos Culturais. **Coletânea de Legislação Cultural**. Rio de Janeiro, 2004.

_____. Exército Brasileiro. Secretaria-Geral do Exército. **Orientação para a preservação e difusão do acervo cultural do Exército Brasileiro**. Rio de Janeiro: Diretoria de Assuntos Culturais, 1998.

_____. Marinha do Brasil. Secretaria-Geral da Marinha. **Normas para a Gestão de Bens Culturais na MB: SGM-501-REV2**. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Cultura. **Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997**. Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências. In: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 31 jan. 1997.

_____. Tribunal de Contas da União. **Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União**. Brasília, DF: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2009.

IPHAN. **Coletânea de Leis sobre preservação do Patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.

MACHADO NETO, Manoel Marcondes. **Marketing cultural: das práticas à teoria**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2005.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Administração de projetos: como transformar idéias em resultados**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

THIRY-CHERQUES, Hermano R. **Projetos culturais: técnicas de modelagem**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

O presente modelo poderá ser acrescido de outros itens, de acordo com a natureza do projeto. Para apoio técnico e dúvidas, entrar em contato com INCAER.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

PROJETO CULTURAL

SUMÁRIO

1 RESUMO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO

1.2 OM PROPONENTE

1.3 APRESENTAÇÃO

Expor sinteticamente a idéia do projeto cultural.

1.4 LOCAL DE REALIZAÇÃO

Localidade(s) onde o projeto será realizado, ou onde o produto deste resultante será distribuído.

1.5 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Período específico ou tempo de duração/realização.

1.6 CUSTO TOTAL

1.7 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Explique, de forma clara, objetiva e sucinta, o que será realizado - máximo de 5 linhas.

Continuação do Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

1.8 EQUIPES

1.8.1 GERENTE DO PROJETO

Informação obrigatória. É o responsável pela execução e pela troca de informações referentes ao projeto. Informar nome, identidade, telefone de contato e endereço de correio eletrônico funcional ou pessoal. As futuras substituições na função deverão ser informadas diretamente ao INCAER.

1.8.2 PLANEJAMENTO

Quem planejou o projeto (designar nominal e/ou funcionalmente).

1.8.3 EXECUÇÃO

Equipe que conduzirá a execução do projeto. Designar de forma genérica.

1.9 DADOS DE BEM TOMBADO OU CUSTODIADO

Caso o projeto se refira a um bem tombado, informar número, data e esfera do ato de tombamento. Nesse caso, o projeto deve ter como um de seus anexos o parecer do órgão responsável pelo tombamento sobre as alterações previstas. Caso se refira a um bem custodiado informar o número do processo. Caso seja um bem imóvel custodiado, anexar ao projeto o parecer técnico da DIRENG.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Objetivo principal a ser alcançado.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos secundários a serem alcançados.

3 JUSTIFICATIVA

Explique a razão pela qual o projeto deve ser realizado. Exponha os fatores que tornam o projeto importante e singular para o contexto no qual será executado.

Continuação do Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

4 ASPECTOS HISTÓRICOS E/OU CULTURAIS

5 CARACTERÍSTICAS

5.1 DURAÇÃO

5.2 RECURSOS TOTAIS NECESSÁRIOS

Discriminar os recursos necessários, destacando, inclusive, os que já possui.

5.2.1 RECURSOS HUMANOS

5.2.2 RECURSOS MATERIAIS

5.2.3 RECURSOS FINANCEIROS

Poderá ser informado o valor geral dos recursos, com detalhamento, em uma planilha de custos, anexa ao projeto.

5.3 FASEAMENTO

Tabela simples com n° de ordem, duração e título de cada fase.

5.3.1 CRONOGRAMA

Poderá ser um anexo do projeto.

5.3.2 DETALHAMENTO DAS FASES

5.3.2.1 Fase 1

As fases poderão ser divididas em etapas, dependendo de sua complexidade.

5.3.2.1.1 Objetivos

5.3.2.1.2 Atividades

Discriminar todas as informações referentes à fase (o que, quando, onde, como e quem).

5.3.2.1.3 Recursos necessários para a fase 1

- a) Recursos Humanos
- b) Recursos Materiais
- c) Recursos Financeiros

Continuação do Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

Neste item poderá ser informado apenas o valor dos recursos, deixando para realizar um maior detalhamento em uma planilha de custos, anexa ao projeto. Sempre que possível, as planilhas deverão ser confeccionadas dentro de cada fase prevista, para possibilitar que os projetos sejam parcialmente e progressivamente executados, à medida em que os recursos sejam captados.

5.3.2.1.4 Avaliação

Prever como será realizada a avaliação dos resultados alcançados ao final daquela fase, para verificar o desenvolvimento do projeto.

5.3.2.2 Fase 2

Mesmos itens do detalhamento da fase 1.

6 PÚBLICO EXTERNO

6.1 ACESSO

Possibilidade, condições e ações para o acesso do público externo aos bens, produtos e serviços culturais gerados pelo projeto.

6.2 PROFISSIONALIZAÇÃO

Possibilidade, condições e ações para agregar ao projeto o aprendizado de atividades profissionais, para o público externo. O soldado pode ser acrescentado a esse universo.

6.3 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Descreva as medidas para garantir o acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais.

7 VIABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informar se a OM possui recursos próprios para a realização do projeto. Caso não possua, indicar se já existem potenciais doadores ou patrocinadores para a realização do mesmo, ou ainda se já existe uma entidade proponente interessada.

Continuação do Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

8 AUTOSSUSTENTAÇÃO

Possibilidade de gerar receitas com o projeto, para permitir sua futura autossustentação.

9 ANEXOS

Anexos diversos, de acordo com a natureza do projeto.

9.1 PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETÔNICO

Importante nos projetos de construção ou de reforma de grande vulto de bens imóveis. Apenas o projeto de engenharia/arquitetônico não configura um projeto cultural. Deve ser um anexo ao modelo aqui especificado, sendo retiradas do corpo do projeto cultural as informações que estiverem detalhadas no projeto de engenharia/arquitetônico. Sugestão: solicitar o apoio dos Serviços Regionais de Engenharia (SERENG).

9.2 PLANILHA DE CUSTOS

Campos mínimos sugeridos: FASE (etapa ou atividade), DESCRIÇÃO (do item), UNIDADE (de medida), VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE e VALOR TOTAL (do item)

9.3 PROJETO MUSEOLÓGICO

Proposta de exposição ou de criação ou modificação de espaço cultural. Seguir modelo da ICA 903-2 "Espaços Culturais do Comando da Aeronáutica".

9.4 INVENTÁRIO DE ACERVO

9.5 MEIO-AMBIENTE

Medidas preventivas para minimizar o impacto ambiental que possa ser causado pelo projeto ou seus produtos. Ex: poluição ambiental sonora em eventos ao ar livre.

9.6 SINOPSE DA OBRA

Para livros, filmes, textos teatrais e similares.

9.7 DESTINAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Destinação de bens materiais permanentes adquiridos com os recursos destinados ao projeto.

Continuação do Anexo A – Modelo de Projeto Cultural

9.8 PLANO DE DIVULGAÇÃO

Em que peças e veículos de comunicação o projeto ou o produto deste resultante poderá ser divulgado.

9.9 PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição de bens gerados pelos projetos. Ex: livros, vídeos, etc.

9.10 REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL

9.11 CÓPIA DO ATO DE TOMBAMENTO

Para bens tombados na esfera municipal, estadual ou federal.

9.12 PARECER DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO TOMBAMENTO

Parecer do órgão responsável pelo tombamento, nas esferas municipal, estadual ou federal, sobre as alterações previstas no projeto.

9.13 PARECER DA DIRETÓRIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

Em caso de bens imóveis, anexar o parecer técnico da DIRENG sobre as alterações previstas no projeto.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM Proponente)

Anexo B – Modelo de Declaração de Permissão de Uso de Bem Artístico Cultural

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM ARTÍSTICO CULTURAL

O (a) _____ (nome da Pessoa Física ou Jurídica Permitente), inscrito(a) no CNPJ / CPF sob o nº _____, com sede no município de _____ / residente à _____, neste ato representado(a) por (no caso de pessoas jurídicas) _____, portador(a) da identidade _____ e do CPF _____, residente à _____, no município de _____, doravante denominado(a) PERMITENTE; e a UNIÃO, representada pelo Comando da Aeronáutica, por intermédio de sua Organização Militar, o (a) _____ (nome da OM), doravante denominado(a) PERMISSSIONÁRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, _____ (endereço), neste ato representado(a) por _____ (nome completo, posto e cargo do Comandante, Chefe ou Diretor da OM), portador(a) da identidade _____ e do CPF _____; acordam a celebração do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Artístico Cultural, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso bem artístico cultural pertencente ao PERMITENTE e descrito na Cláusula 2ª deste, em projeto cultural proposto pelo PERMISSSIONÁRIO, no prazo estipulado na Cláusula 3ª deste.

Continuação do Anexo B – Modelo de Declaração de Permissão de Uso de Bem Artístico Cultural

CLÁUSULA 2ª – Do Bem Artístico Cultural Objeto deste Termo

O bem artístico cultural, objeto do presente Termo, é:

CLÁUSULA 3ª – Do Período de Vigência

Este termo de permissão tem vigência _____ (descrever período).

CLÁUSULA 4ª – Da finalidade

Este termo de permissão de uso tem por finalidade o uso do referido Bem Artístico Cultural no Projeto Cultural _____.

E por estarem juntas e acordadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em duas vias.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Permitente)

(Permissionário)

Anexo C – Modelo de Autorização de Uso de Projeto Cultural



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

AUTORIZAÇÃO DE USO DE PROJETO CULTURAL

Eu, _____, portador (a) da

(Nome completo)
 identidade n° _____, expedida pelo _____ e do CPF n°

(Número) *(Órgão Expedidor)*
 _____, representante do (a) _____,

(Número) *(Nome da Instituição, caso haja)*
 autor(a) do Projeto Cultural _____, declaro, pelo

(Nome do Projeto)

presente instrumento, que autorizo, em caráter irrevogável e permanente, a utilização e a divulgação do supracitado projeto pelo Comando da Aeronáutica, podendo este proceder a sua adaptação, modificação, tradução para qualquer idioma, edição, cópia, publicação, exposição, comunicação ao público, exibição audiovisual ou por qualquer processo assemelhado, distribuição, reprodução integral e quaisquer outras formas e modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, bem como contratar pessoa física ou jurídica para fazê-lo.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) *(Data)*

(Autor do Projeto)

Anexo D – Modelo de Proposta de Modificação de Projeto Cultural

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO CULTURAL**1. NOME DO PROJETO:****2. INTRODUÇÃO:**

(Citar o objetivo deste projeto, suas qualidades e a equipe de execução.)

3. ÁREA: Patrimônio Cultural Audiovisual Música Produções Artísticas
 Museologia Produções Literárias Outras _____

4. JUSTIFICATIVA PARA A MODIFICAÇÃO PRETENDIDA:**5. ITENS ALTERADOS:**

(Especificar quais modificações e custos, se houver.)

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM Proponente)

Anexo E – Modelo de Relatório Parcial



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

RELATÓRIO PARCIAL

1. Nome do Projeto Cultural: _____

2. Gerente do projeto: _____

3. Em que Fase se encontra o Projeto? _____

4. Houve alteração no Cronograma? Se sim, informe e justifique.

5. Atividades realizadas desde o último relatório:

6. Principais dificuldades encontradas:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Gerente do Projeto)

Anexo F – Modelo de Relatório de Encerramento de Projeto Cultural

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO CULTURAL**1. NOME DO PROJETO:****2. INTRODUÇÃO:**

(Citar o objetivo deste projeto, suas qualidades e a equipe de execução.)

3. ÁREA: Patrimônio Cultural Audiovisual Música Produções Artísticas
 Museologia Produções Literárias Outras _____

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:**5. VALOR TOTAL FINAL DO PROJETO:****6. EXPERIÊNCIAS APRENDIDAS:****7. REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMPRESSO OU EM MÍDIA) DAS FASES DO PROJETO:**

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM Proponente)

Anexo G – Modelo de Termo de Responsabilidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA OM

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (Nome completo), portador (a) da identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF/ CNPJ nº _____, representante do (a) _____ (Nome da Instituição) declaro que não farei uso das imagens e produções autorais (especificados em anexo) a mim concedidas para outros fins além dos acordados para a realização do _____ (Nome do projeto cultural).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

(Assinatura do Responsável)